

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Bragança / PA, solicita a autorização para a abertura de processo licitatório para com a finalidade de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA OU EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELÉTRICA E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE, COM FORNECIMENTO DE PNEUS E PEÇAS**, para atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do município de Bragança – PA.

A Secretaria Municipal de Educação apresenta-se como o setor de execução, manutenção e acompanhamento das ações realizadas no campo educacional da rede pública municipal de ensino do município de Bragança – Pará. E para tanto, são muitas as demandas que tornam-se imprescindíveis para o desenvolvimento das atividades junto ao campo de ensino e aprendizagem que ocorre nos espaços administrativos, de coordenação e planejamento e, nos 127 estabelecimentos escolares ativos que atendem nossos 17.581 (censo escolar 2024) alunos matriculados em nosso sistema de ensino da rede pública municipal.

O fluxo das atividades administrativas nos setores e coordenações de planejamentos e nos fazeres pedagógicos nos ambientes de ensino e aprendizagem escolar que ocorrem nas salas de aulas, carecem do essencial e constante apoio logístico desta Secretaria de Educação para o funcionamento das ações educacionais / pedagógicas ocorridas no meio escolar junto à extensa demanda de alunos matriculados em nossa rede pública de ensino. Com isso, a demanda de **serviços de manutenção de veículos** torna-se de extrema

necessidade para a manutenção das atividades cotidianas desta secretaria, uma vez que, este objeto de contratação, está ligada diretamente à logística de transporte de demandas escolares que promovem cotidianamente o funcionamento dos ambientes escolares, garantindo o direito do aluno e, a qualidade do ensino. Portanto, solicitamos o vosso empenho, em autorizar e providenciar a abertura de processo licitatório com a finalidade de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA OU EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM SERVIÇOS DE ELÉTRICA E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE, COM FORNECIMENTO DE PNEUS E PEÇAS**, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Bragança – PA, obedecendo a legislação da Lei 14.133/2021.

2 - OBJETO

Tendo em vista a necessidade premente da Administração Pública Municipal de dar continuidade as atividades administrativas, em atendimento ao Art. 37, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública, propomos esta contratação, que visa o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA OU EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM SERVIÇOS DE ELÉTRICA E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE, COM FORNECIMENTO DE PNEUS E PEÇAS**, para atender as necessidades logísticas da Secretaria Municipal de Educação de Bragança / PA. Os objetos serão descritos em planilha abaixo, apresentadas com exigências mínimas de qualidade a serem estabelecidas nas propostas, conforme as resoluções da ABNT.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO VW 15.190	UNIDADE	20
2	AMORTECEDOR TRASEIRO VW 15.190	UNIDADE	20
3	BATERIA 100 A	UNIDADE	50
4	BATERIA DE 150 AMPERES	UNIDADES	15
5	BOBINA IGNIÇÃO MEDIO PORTE	PEÇAS	60
6	BOMBA D'AGUA	UNIDADE	15
7	BUCHA BALANÇA DIANTEIRA MEDIO PORTE	PEÇAS	50
8	BUCHA BALANÇA TRASEIRA MEDIO PORTE	PEÇAS	40
9	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA MEDIO PORTE	PEÇAS	50
10	BUCHA BROZE	UNIDADE	20
11	BUCHA ESTABILIZADOR	UNIDADE	30
12	BUCHA MOLA METAL	UNIDADE	30
13	BUCHA OLHAL	UNIDADE	20
14	CABEÇOTE FILTRO COMBUSTIVEL	UNIDADE	20
15	CABO FREIO DE MAO LD/LE MEDIO PORTE	PEÇAS	10
16	CAIXA DIREÇÃO MEDIO PORTE	PEÇAS	5
17	CÂMARA DE AR 1000/20 GRANDE PORTE	UNIDADES	40
18	CATRACA FREIO	UNIDADE	40
19	CILINDRO MESTRE	UNIDADE	20
20	COIFA HOMOCINETICA LC MEDIO PORTE	PEÇAS	10
21	CORREIA ALTERNADOR MEDIO PORTE	PEÇAS	30
22	COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO MEDIO PORTE	PEÇAS	10
23	COXIM CAMBIO MEDIO PORTE	PEÇAS	20
24	CRUZETA IVECO	UNIDADE	30
25	CUBO RODA TRASEIRA MEDIO PORTE	PEÇAS	20
26	DIAFRAGMA FREIO	UNIDADE	60
27	EMBREGEM VISCOSA	UNIDADE	10
28	FILTRO AR MEDIO PORTE	PEÇAS	50
29	FILTRO COMBUSTÍVEL MEDIO PORTE	PEÇAS	50
30	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GRANDE PORTE	UNIDADES	50
31	FILTRO DE ÓLEO GRANDE PORTE	UNIDADES	50
32	FILTRO ÓLEO MEDIO PORTE	PEÇAS	50
33	GRAMPO MOLA	UNIDADE	50
34	JOGO SAPATA FREIO MEDIO PORTE	PEÇAS	40
35	JUNTA HOMOCINETICA MEDIO PORTE	PEÇAS	10
36	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO MEDIO PORTE	PARES	50
37	KIT EMBREGEM GRANDE PORTE	UNIDADES	10
38	KIT EMBREGEM MEDIO PORTE	PEÇAS	10
39	LIMPADOR PARABRISA MEDIO PORTE	PEÇAS	20
40	LONA FREIO TRASEIRO	UNIDADE	50
41	LUVA DESLIZANTE	UNIDADE	15

42	MANGUEIRA HIDRAULICA	UNIDADE	20
43	MOLA 4A TRASEIRA	UNIDADE	20
44	MOLA 5A TRASEIRA	UNIDADE	20
45	MOLA CUICA	UNIDADE	30
46	MOLA MESTRE VW 8.160	UNIDADE	20
47	MOLA TRASEIRA VW 8.160	UNIDADE	20
48	MOLAS DIANTEIRA	UNIDADES	30
49	MOLAS TRASEIRA	UNIDADES	40
50	MOTOR DE PARTIDA MEDIO PORTE	PEÇAS	10
51	PALHETAS DO PARABRISA GRANDE PORTE	UNIDADES	15
52	PARA-BRISA DIANTEIRO PARA ÔNIBUS	UNIDADES	4
53	PASTILHA DE FREIO GRANDE PORTE	UNIDADES	25
54	PASTILHA DE FREIO MEDIO PORTE	PEÇAS	60
55	PATIM FREIO	UNIDADE	30
56	PINÇA FREIO MEDIO PORTE	PARES	25
57	PINO CENTRO	UNIDADE	50
58	PIVO BALANÇA MEDIO PORTE	PEÇAS	50
59	PNEU 295/80/22,5	UNIDADE	50
60	PNEU REF 215/75/17.5	UNIDADES	80
61	PNEU RF. 1000/20	UNIDADES	60
62	PNEU SCUDO 215/65/16	UNIDADE	80
63	POLIA MOTOR	UNIDADE	5
64	PONTEIRA CARDAN	UNIDADE	15
65	RADIADOR GRANDE PORTE	UNIDADES	10
66	RESERVATORIO AGUA RADIADOR MEDIO PORTE	PEÇAS	10
67	RESERVATORIO DE ÁGUA	UNIDADE	20
68	RETENTOR VIRABREQUIM	UNIDADE	20
69	RODA ARO 17,5	UNIDADE	15
70	RODA ARO 20	UNIDADE	10
71	RODA ARO 22,5	UNIDADE	30
72	ROLAMENTO CARDAN	UNIDADE	50
73	ROLAMENTO DIANTEIRO MEDIO PORTE	PEÇAS	30
74	ROLAMENTO RODA	UNIDADE	50
75	SERVO EMBREAGEM	UNIDADE	20
76	SILICONE ALTA TEMPERATURA	UNIDADE	50
77	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRA GRANDE PORTE	UNIDADES	50
78	TENSOR CORREIA	UNIDADE	30
79	TENSOR CORREIA ALTERNADOR MEDIO PORTE	PEÇAS	20
80	TERMINAL DIREÇÃO	UNIDADE	40
81	TERMINAL DIREÇÃO MEDIO PORTE	PEÇAS	26
82	VALVULA DE FREIO	UNIDADE	40
83	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA LEVE	HORAS	500

84	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA DE VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE	HORAS	700
85	SERVIÇOS DE MECÂNICA DE GRANDE PORTE	HORAS	400
86	SERVIÇOS DE BORRACHARIA DE VEÍCULOS MÉDIO PORTE	SERVIÇOS	400
87	SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM VEÍCULOS DE GRANDE PORTE	SERVIÇOS	400
88	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS - MÉDIO PORTE	SERVIÇOS	350
89	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS - GRANDE PORTE	SERVIÇOS	260
90	SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA EM VEÍCULOS DE MEDIO PORTE. ESPECIFICAÇÃO: MOTOR DE PARTIDA, ALTERNADOR, ILUMINAÇÃO EM GERAL, CHICOTE ELÉTRICO, INJEÇÃO ELETRÔNICA, VIDRO ELÉTRICO E BATERIAS.	HORAS	200
91	SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA EM VEÍCULOS DE GRANDE PORTE. ESPECIFICAÇÃO: MOTOR DE PARTIDA, ALTERNADOR, ILUMINAÇÃO EM GERAL, CHICOTE ELÉTRICO, INJEÇÃO ELETRÔNICA, VIDRO ELÉTRICO E BATERIAS.	HORAS	600
92	SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA EM VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE. ESPECIFICAÇÃO: MOTOR DE PARTIDA, ALTERNADOR, ILUMINAÇÃO EM GERAL, CHICOTE ELÉTRICO, INJEÇÃO ELETRÔNICA, VIDRO ELÉTRICO E BATERIAS.	HORAS	120
VALOR TOTAL			

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Logística Educacional com o transporte de demandas escolares da Secretaria Municipal de Educação do município de Bragança / PA não depende somente da existência de veículos, mas também, de um bom serviço de manutenção e acompanhamento técnico de revisão constante dos automotores que garantem o transporte de alunos, materiais, equipamentos e insumos, que têm importante papel no funcionamento da rede pública municipal de educação no município de Bragança / PA. Desde o planejamento do transporte escolar até a entrega de materiais escolares, a logística do cotidiano escolar desempenha um papel importante para garantir que tudo ocorra de forma organizada e eficiente.

Uma estratégia bem estruturada nesse período e ao longo do ano letivo, otimiza o tempo, reduz custos e evita transtornos.

Nesse sentido, a logística de transporte impacta diretamente o retorno às aulas e, conseqüentemente, o funcionamento de um ano letivo escolar com a qualidade e os bons resultados esperados.

A logística é o alicerce que mantém tudo funcionando de forma organizada desde o início do ano letivo até a conclusão do calendário de tarefas escolares. Para tanto, é necessário a construção de uma logística planejada, equipe qualificada e, principalmente, serviço de transporte equipado com veículos apropriados e com a manutenção da frota atualizada.

A manutenção preventiva é um conjunto de cuidados que devem ser tomados periodicamente com o veículo, independentemente de ele apresentar ou não algum defeito. O objetivo é prevenir o desgaste das peças, o mau funcionamento dos sistemas e possíveis falhas que possam comprometer o desempenho e a segurança do veículo.

A manutenção preventiva envolve a verificação e a troca de itens como óleo, filtros, pneus, freios, bateria, velas, correias, fluidos, entre outros. Além disso, inclui a limpeza e a lubrificação de componentes, o alinhamento e o balanceamento das rodas e a calibragem dos pneus.

No serviço público, essas observações e cuidados à serem tomados com os veículos tornam-se essenciais para uma boa gestão de frotas. Especificamente na logística escolar educacional, a manutenção corretiva e preventiva de veículos que atuam no cotidiano do atendimento das demandas escolares, seja na distribuição de insumos, no transporte de passageiros ou na manutenção da infraestrutura das escolas etc., a administração de veículos desempenha um papel fundamental na qualidade dos serviços prestados à população.

No município de Bragança, a rede pública municipal de ensino distribui-se em uma vasta e complexa área envolvendo a zona urbana e os campos rurais de nosso município. Para cobrir toda essa extensa área geográfica com as necessidades logísticas que o funcionamento do ensino público municipal requer é necessário ter uma boa gestão e manutenção da frota de veículos que atendem a Secretaria de Educação que assegura à instituição mais eficiência de um modo geral, a partir do acesso a serviços precisos sobre a manutenção de veículos, controle de peças, despesas e outros dados relevantes.

Nesse sentido, a contratação de empresas especializadas **em serviços de Elétrica e Manutenção corretiva e preventiva de Veículos de Médio e Grande Porte, com fornecimento de Pneus e Peças**, torna-se essencial para o desenvolvimento das atividades diárias em nossas unidades públicas de ensino da rede municipal de educação.

Assim sendo, torna-se imprescindível a execução deste processo de registro de preços **visando a Contratação de Empresa(s) Especializada(s) em serviços de Elétrica e Manutenção corretiva e preventiva de Veículos de Médio e Grande Porte, com fornecimento de Pneus e Peças, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação / SEMED, município de Bragança / PA.**

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Por se tratar de processo licitatório, para futura eventual aquisição de serviços / produtos, as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos do orçamento:

4.1.1 – Órgão:

16 Fundo Municipal de Educação

Unidade Orçamentária:

1616 Fundo Municipal de Educação

Projeto / Atividade:

12 122 0004 2.156 Manutenção do Fundo Municipal de Educação

12 361 0012 2.171 Gestão do Salário Educação – QSE

12 361 0012 2.172 Manutenção do PNATE – Ensino Fundamental

12 361 0121 2.183 Manutenção do Transp. Esc. c/Salário Educação – QSE

12 361 0121 2.184 Manutenção da Frota do Transporte Escolar

Categoria Econômica:

3.3.90.30.00 Material de Consumo

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Fonte de Recurso:

15001001 Receita de Imposto e Transferência-Educação

15500000 Transferência do Salário - Educação

15530000 Transferência de Recurso do PNATE

4.1.2 – Órgão:

17 Fundo de Educação Básic - FUNDEB

Unidade Orçamentária:

1717 Fundo de Educação Básica - FUNDEB

Projeto / Atividade:

12 361 0012 2.204 Gestão Out. Ativ. de Apoio do Ens. Fundam. – FUNDEB 30%

12 361 0121 2.210 Manutenção Transporte Escolar – FUNDEB 30%

Categoria Econômica:

3.3.90.30.00 Material de Consumo

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Fonte de Recurso:

15400000 Transferências do FUNDEB – Impostos 30%

15410000 Transferência do FUNDEB – Complem. União - VAAF

15430000 Transferência do FUNDEB – Complem. União - VAAR

5. PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal de Contrato e Setor Competente, obedecendo a ordem cronológica de empenho.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar o número da licitação e do avença que faz referência;

5.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá discriminar os itens do avença, se for o caso, constando o valor unitário e as demais especificações constantes na proposta consolidada vencedora do certame;

5.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá vir acompanhada de recibo de pagamento, Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal, Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços e/ou correção monetária;

5.6. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que a desaprove, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento será suspenso até que a CONTRATADA providencie as correções necessárias, não acarretando quaisquer ônus à Administração Municipal;

5.7. À Administração Municipal fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, durante o avença, o objeto seja entregue em desacordo com as condições pactuadas, sem constituir-se em mora, por essa decisão.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 - A vigência deste processo administrativo será de 12 (doze) meses.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - Formalizar a solicitação do objeto deste avença através de requisição de material ou Nota de Empenho.

7.2 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do ora contratado, anotando e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos em prejuízo à Administração Municipal, podendo, a seu critério, exigir medidas corretivas;

7.3 - Verificar a equivalência dos materiais a serem entregues, com as especificações contidas no edital;

7.4 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido no avença;

7.5 - Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do avença;

7.6. Todas as questões inerentes à referida contratação ficarão submetidas ao Setor de Compras da Secretaria Municipal de Educação de Bragança.

7.7 - Verificada falha ou imperfeição que impeça o recebimento ou a utilização do objeto do avença nas finalidades administrativas institucionais, sustar os processos de pagamentos em nome da CONTRATADA, até que sejam sanadas as falhas ou imperfeições no prazo de 10 (dez) dias;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Fornecer contato telefônico para comunicações informais junto à CONTRATANTE e endereço eletrônico de e-mail para receber toda e qualquer comunicação formal, seja requisição de material, notificação e outras que se fizerem pertinentes;

8.2 - Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do avença;

8.3 - Os materiais a serem fornecidos deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, no que couber, considerando-se também as disposições da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

8.4 - Os materiais deverão obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações deste Termo.

8.5 - Os serviços/materiais ofertados na Proposta de Preços deverão ter especificações claras, completas e detalhadas, considerando-se dentre outras informações.

8.6 - Será verificada a equivalência dos serviços / materiais entregues, com as especificações contidas no Edital de licitação, sendo confrontadas também, com a Proposta de preços apresentada pela empresa vencedora. Não será aceito

material divergente quanto à marca, modelo, ou especificação diversa da informada na proposta de preço da empresa vencedora.

8.7 - Na eventualidade de se verificar defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam o recebimento ou a utilização dos materiais nas finalidades administrativas institucionais, a CONTRATANTE, sustará os processos relativos a pagamentos em nome da contratada, enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deverá ocorrer no prazo estabelecido neste Termo.

8.8 - A empresa Contratada será responsável pela entrega e transporte, desde a sua origem ou local da embalagem até o endereço definido nesse termo, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a frete.

8.9 - Todos os itens relacionados neste Termo deverão ser realizados / entregues conforme especificação, qualidade e quantidades previstas e com prazo de validade de, no mínimo, 50% da validade total prevista pelo fabricante para o produto, contada da data de entrega efetiva dos materiais, não sendo, por conseguinte, aceitos produtos estragados, vencidos ou prestes a vencer. Dessa forma, a SEMED reserva-se o direito de solicitar documentos que possam comprovar a qualidade dos materiais a serem fornecidos.

9. LOCAL

9.1 - A entrega do objeto deste avença se dará de forma centralizada, de fácil acesso e em caráter imediato à necessidade.

10. CONDIÇÕES PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO

10.1 - A empresa contratada deve seguir as regras do termo de referência levando em consideração a descrição de cada item solicitado, a data de entrega, o local e horário;

10.2 – O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2.1 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 à 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078, de 1990);

10.2.2 – Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação;

10.2.3 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.2.4 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.2.5 – Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.2.6 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das

categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.2.7 – Comunicar a Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

10.2.8 – Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.2.9 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.2.10 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.2.11 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer alguns dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.11 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

11. PENALIDADES (Art. 92, XIV e 155 a 163 – Lei 14.133, de 2021)

11.1. – Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa a inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I – Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II – Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas na alíneas b, c, d e, f e g, do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º da Lei);

III – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas na alíneas h, i, j, k e l, do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

IV – Multa:

- (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

11.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);

11.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º);

11.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

11.4.2 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);

11.4.3 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observado o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

11.8 – A personalidade jurídica do Contrato poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

11.9 – A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161);

11.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. FISCAL DO CONTRATO

12.1. Para execução e fiscalização, e, atestar o recebimento do objeto deste avença nas Notas Fiscais apresentadas, fica designado a servidora Emanuely Sousa da Silva, CPF 019.776.982-98, Matrícula Funcional nº 50147117/5, Fiscal de Contrato nomeada sob Portaria nº 024/2025, para Fiscal de Contrato deste Fundo, conforme portaria de designação anexa nos autos.

Bragança/PA, 10 de Fevereiro de 2025.
ALCIDES RUFINO DE OLIVEIRA Assinado de forma digital por ALCIDES RUFINO DE OLIVEIRA
NETO:59232951215 NETO:59232951215
ALCIDES RUFINO DE OLIVEIRA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
BRAGANÇA / PA
DECRETO Nº 04/2025

JUSTIFICATIVA

A Logística Educacional com o transporte de demandas escolares da Secretaria Municipal de Educação do município de Bragança / PA não depende somente da existência de veículos, mas também, de um bom serviço de manutenção e acompanhamento técnico de revisão constante dos automotores que garantem o transporte de alunos, materiais, equipamentos e insumos, que têm importante papel no funcionamento da rede pública municipal de educação no município de Bragança / PA. Desde o planejamento do transporte escolar até a entrega de materiais escolares, a logística do cotidiano escolar desempenha um papel importante para garantir que tudo ocorra de forma organizada e eficiente.

Uma estratégia bem estruturada nesse período e ao longo do ano letivo, otimiza o tempo, reduz custos e evita transtornos.

Nesse sentido, a logística de transporte impacta diretamente o retorno às aulas e, conseqüentemente, o funcionamento de um ano letivo escolar com a qualidade e os bons resultados esperados.

A logística é o alicerce que mantém tudo funcionando de forma organizada desde o início do ano letivo até a conclusão do calendário de tarefas escolares. Para tanto, é necessário a construção de uma logística planejada, equipe qualificada e, principalmente, serviço de transporte equipado com veículos apropriados e com a manutenção da frota atualizada.

A manutenção preventiva é um conjunto de cuidados que devem ser tomados periodicamente com o veículo, independentemente de ele apresentar ou não algum defeito. O objetivo é prevenir o desgaste das peças, o mau funcionamento dos sistemas e possíveis falhas que possam comprometer o desempenho e a segurança do veículo.

A manutenção preventiva envolve a verificação e a troca de itens como óleo, filtros, pneus, freios, bateria, velas, correias, fluidos, entre outros. Além disso, inclui a limpeza e a lubrificação de componentes, o alinhamento e o balanceamento das rodas e a calibragem dos pneus.

No serviço público, essas observações e cuidados à serem tomados com os veículos tornam-se essenciais para uma boa gestão de frotas. Especificamente na logística escolar educacional, a manutenção corretiva e preventiva de veículos que atuam no cotidiano do atendimento das demandas escolares, seja na distribuição de insumos, no transporte de passageiros ou na manutenção da infraestrutura das escolas etc., a administração de veículos desempenha um papel fundamental na qualidade dos serviços prestados à população.

No município de Bragança, a rede pública municipal de ensino distribui-se em uma vasta e complexa área envolvendo a zona urbana e os campos rurais de nosso município. Para cobrir toda essa extensa área geográfica com as necessidades logísticas que o funcionamento do ensino público municipal requer é necessário ter uma boa gestão e manutenção da frota de veículos que atendem a Secretaria de Educação que assegura à instituição mais eficiência de um modo geral, a partir do acesso a serviços precisos sobre a manutenção de veículos, controle de peças, despesas e outros dados relevantes.

Nesse sentido, a contratação de empresas especializadas **em serviços de Elétrica e Manutenção corretiva e preventiva de Veículos de Médio e Grande Porte, com fornecimento de Pneus e Peças**, torna-se essencial para o desenvolvimento das atividades diárias em nossas unidades públicas de ensino da rede municipal de educação.

Assim sendo, torna-se imprescindível a execução deste processo de registro de preços **visando a Contratação de Empresa(s) Especializada(s) em serviços de Elétrica e Manutenção corretiva e preventiva de Veículos de**

Médio e Grande Porte, com fornecimento de Pneus e Peças, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação / SEMED, município de Bragança / PA.

Bragança – PA, 10 de Fevereiro de 2025.



MARCIO JOSÉ RAMOS DO CARMO
Diretor de Planejamento e Contratações Públicas
Portaria Nº 22/2025